



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 02.293.031/0001-03

*Foi solucionado
antes de ser
apresentado*

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 27 /2025

ASSUNTO: Ouvidoria municipal.

Exma. Sra. Prefeita,

Os Vereadores que esta subscreve, amparados pelos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal e demais princípios da administração pública, requerem o seguinte:

DO PEDIDO

I – Criação da Ouvidoria Municipal.

DAS FINALIDADES DA OUVIDORIA

I - receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Vargem Alegre ou agentes públicos;

II - diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação, na forma do inciso I deste artigo;

III - manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

IV - informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

V - comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas;

VI - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;

VII - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

*Recbi
06/10/2025
[Assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

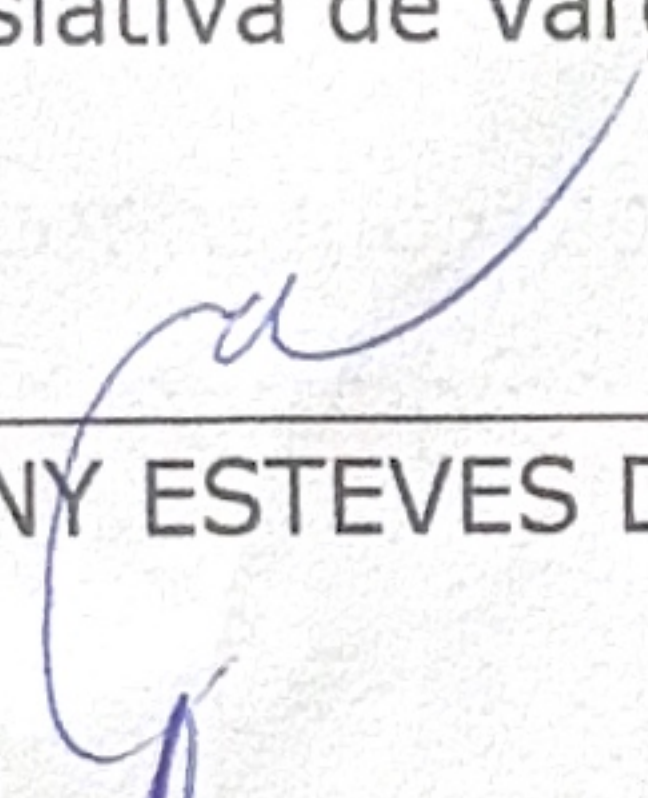
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.293.031/0001-03

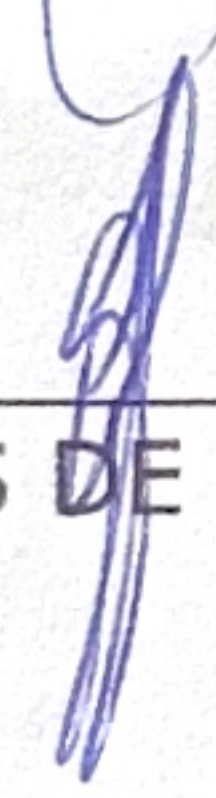
Além das atribuições acima, devem ser regulamentadas demais cabíveis a ouvidoria. Ainda deve ser fixada na frota municipal o número de telefone e demais meios de contato para que a população possa pontuar a prestação do serviço público.

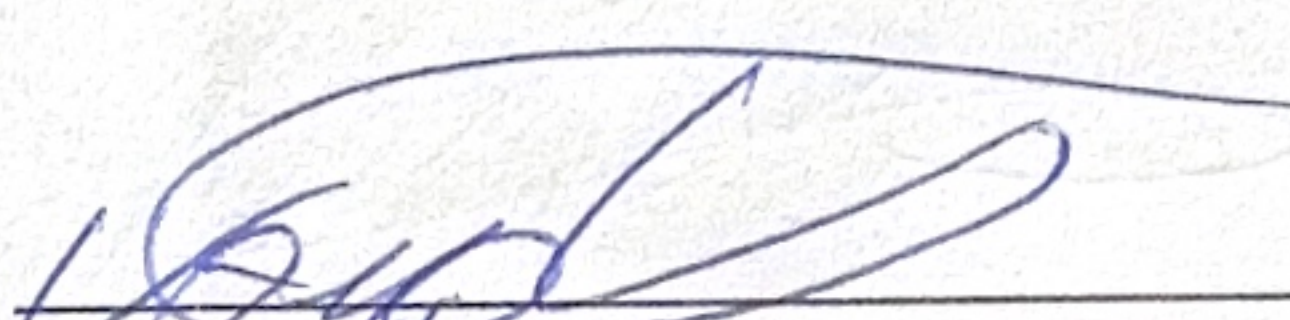
Sem mais para o momento com as estimas de praxe e distinta consideração.

Casa Legislativa de Vargem Alegre, 06 de outubro de 2025


EUDERLANY ESTEVES DOS REIS
Vereador


JOÃO GREGORINO GONÇALVES
Vereador


JACONIAS DE ALM. F JÚNIOR
Vereador


VANDERLEY LAURINDO DE OLIVEIRA
Vereador